



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**1.º Outorgante** – Farmácia Évora, sita no Centro Comercial Évora Plaza- Loja 0.20C, Rua Luís Adelino Fonseca Lt.4, 7005-345 Évora, Pessoa Coletiva n.º 500 387 621, Representada pelo sócio gerente Pedro Miguel Feijó Amaro

**2.º Outorgante** – A **Universidade de Évora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, representada pela sua Administradora, Dra. Cesaltina Frade.

### Cláusula Primeira

#### (Âmbito)

1. No âmbito deste protocolo, a Farmácia Évora, compromete-se a prestar diversos serviços aos associados, colaboradores, utentes e demais designados do 2.º Outorgante bem como aos familiares dos mesmos, tais como a venda de produtos farmacêuticos.
2. Todos os beneficiários do 2º Outorgante bem como os seus familiares, devidamente identificados, beneficiarão das condições referidas nas cláusulas seguintes.
3. É da responsabilidade do 2º outorgante o fornecimento do documento de identificação aos seus beneficiários, ou em alternativa fornecer uma lista dos mesmos, em formato eletrónico, Excel ou pdf.

### Cláusula Segunda

#### (Serviços prestados pela Farmácia)

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder aos associados, colaboradores, utentes e demais designados do Segundo Outorgante, que devidamente identificados os seguintes benefícios:

1. Descontos **diretos** no ato da aquisição:
  - a) Desconto de **10%** sobre o valor a pagar, em todos os medicamentos adquiridos com receita médica e comparticipados pelos respetivos sistemas de saúde.
  - b) Desconto de **10%** em medicamentos não sujeitos a receita médica e medicamentos não comparticipados.
  - c) Desconto de **10%** em produtos de dermatologia, cosmética, ortopedia, veterinária, higiene e criança.
  - d) Desconto de **5%** em serviços farmacêuticos:
    - Medição de colesterol;
    - Medição de glicemia;
    - Administração de injetáveis;



Outros designados;

- e) Desconto de **5%** em consultas de podologia e nutrição.
- f) Desconto de **10%** em todos os medicamentos manipulados a realizar na farmácia.
- g) Desconto de **5%** no serviço de preparação semanal da medicação em blister.
- h) Entrega **gratuita** ao domicílio na União das freguesias de Évora.

Os descontos, atrás referidos, não serão acumulados, com outras campanhas em vigor.

2. O primeiro Outorgante proporcionará ainda, nas suas instalações, aos beneficiários e familiares, a **avaliação gratuita** dos seguintes parâmetros:

- Peso;
- Altura;
- Índice de massa corporal;
- Tensão arterial;

**Exceções aos descontos:**

- Nos produtos de protocolo da diabetes, nos leites adaptados para criança, e nos medicamentos designados por escalão 6 (P.V.P> 64,59€), não será efetuado qualquer desconto, devido à margem reduzida.

### **Cláusula Terceira** **(Obrigações e Direitos)**

O 2º Outorgante compromete-se a divulgar este Protocolo, junto dos associados e colaboradores. O 1º outorgante poderá colaborar também nessa divulgação.

### **Cláusula Quarta** **(Vigência)**

O protocolo poderá ser revisto por alteração legislativa ou por alteração das boas práticas de farmácia.

O presente acordo é válido por 12 meses, sendo renovável, pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar, devendo a denúncia ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

2



## Cláusula Quinta (Resolução)

Em caso de conflito entre os Outorgantes, ambos desenvolverão todos os esforços para encontrar uma solução legítima, que sirva a ambas as partes, sendo que no limite, qualquer das partes, pode por termo ao contrato, desde que informe o outro com 30 dias de antecedência.

A extinção do presente contrato não dá origem a uma indemnização de clientela para qualquer das partes.

Qualquer comunicação entre as partes, deverá ser feita, para as moradas referidas no início deste documento.

Para simples troca de informações poderá ser utilizado o correio eletrónico.

Por aceitarem e entenderem perfeitamente os termos do presente Protocolo de Colaboração, as Partes assinam o mesmo em dois exemplares, de 4 páginas cada, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.

Évora, 18 de maio de 2018

Administradora da  
Universidade de Évora



O Sócio gerente da Farmácia Évora

Pedro Amaro

